



# Câmara Municipal de Nova Venécia

Estado do Espírito Santo

## PARECER DE CONTROLE INTERNO Nº 01/2019 REGULARIDADE DE ATO DE ADMISSÃO

Nome do Servidor	Estefania Terci da Silva
Data de Nomeação	07/02/2019
Cargo	Escriturário I
Nº do Ato	2.112/2019
Data publicação DIO/ES	19/02/2019

Trata-se de parecer do controle interno sobre a regularidade do processo de admissão do servidor acima qualificado, em cumprimento ao § 2º do art. 9º da Instrução Normativa TC 38, de 8 de novembro de 2016, que disciplina a remessa digital ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo dos atos inerentes à admissão de pessoal para os cargos e empregos públicos, por meio do sistema CidadES, módulo Registro de Atos de Pessoal, pela administração direta e indireta das esferas estadual e municipal.

Restou constatado que a despesa com pessoal do último quadrimestre deste Legislativo registrou o índice de 2,92% (dois inteiros e noventa e dois centésimos por cento); que a despesa com folha de pagamento realizada no exercício atingiu 66,17% (sessenta e seis inteiros e dezessete centésimos por cento); e que foi preenchida as exigências contidas no referido normativo do Tribunal de Contas do Estado, bem como no Edital nº 01/2018, no que diz respeito à ordem classificatória e nos demais aspectos legais.

Isto posto, atesto pela REGULARIDADE da respectiva nomeação, sem prejuízo de eventuais e posteriores verificações pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

Nova Venécia-ES, 07 de fevereiro de 2019.

  
Reinaldo Caliman  
Unidade Central de Controle Interno  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES  
Unidade Central de Controle Interno  
REINALDO CALIMAN  
CONTROLADOR GERAL